



BOLETIM OFICIAL

Criado pela Lei Municipal N.º 30, de 28 de Abril de 1994

Lagoa Seca, PB - 10 DE JULHO DE 2020

EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA

LICITAÇÕES & EXTRATOS



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SECA

EXTRATO DE ADITIVO

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM DE VEÍCULOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DESTA EDILIDADE. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00044/2017. ADITAMENTO: Dar continuidade a execução do objeto contratado - Atualizar o valor inicial contratado. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Lagoa Seca e: CT Nº 00194/2017 - Marco Antonio Figueiredo de Queiroz - 3º Aditivo - o valor deste aditivo será de R\$ 3.000,00; Vigencia de 12/07/2020 a 31/12/2020: ASSINATURA: 09.07.20



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SECA

EXTRATO DE ADITIVOS

OBJETO: Contratação de prestação de serviço de manutenção, recuperação e pintura para atender as necessidades desta Edilidade. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00045/2017. - 3º Aditivo - ADITAMENTO: Dar continuidade a execução do objeto contratado -. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Lagoa Seca e: CT Nº 00195/2017 - Adeilton Teofilo da Costa R\$ 7.200,00 CT Nº 00196/2017 - Elton Silva Cavalcanti - R\$ 7.200,00; CT Nº 00197/2017 - Paulo Roberto Luna de Oliveira -R\$ 7.200,00; VIGENCIA:14/07/2020 A 31/12/2020 :ASSINATURA: 10.07.20

CONVÊNIOS



TERMO DE COMODATO Nº 01/2020 QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE AGOA SECA/PB E A EMPRESA FÁCIL SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS EM INFORMÁTICA LTDA, PARA LICENCIAMENTO DE USO DO CONSIGFÁCIL – SISTEMA DE CONTROLE DE CONSIGNAÇÕES PARA USO NO ÂMBITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SECA /PB.

COMODATÁRIO: MUNICÍPIO DE LAGOA SECA, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF 08.997.611/0001-68, com sede administrativa na Rua Cícero Faustino da Silva, nº 647, centro – Lagoa Seca/PB, CEP: 58117-000, neste ato representado pelo seu Prefeito o Sr. Fábio Ramalho da Silva, brasileiro, casado, servidor público, portador de RG nº 2.473.057 SSP/PB, inscrito no CPF sob o nº 036.779.804-29, residente e domiciliado na Rua: Antônio Valdevino, nº 142 – Anacleto – Lagoa Seca/PB, CEP: 58117-000, com endereço eletrônico: procuradoria@lagoaseca.pb.gov.br

COMODANTE: A empresa **FÁCIL SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS EM INFORMÁTICA LTDA**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, estabelecida na Rua Paraíba, nº 45, Bairro dos Estados, João Pessoa, PB, CEP 58.030-430, inscrita no CNPJ n. 07.527.919/0001-87 neste ato representada pelo seu Sócio Administrador, Senhor **OTÁVIO ABRANTES DE SÁ NEY**, brasileiro, casado, portador do RG nº 2474450 SSP/PB e CPF 036.711.874-25, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por contrato social.

Os CONTRATANTES têm entre si justo e avençado, e celebram o presente COMODATO, sujeitando-se as partes aos artigos 579 a 585 do Código Civil, às normas disciplinares da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e às seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente comodato tem como objeto o licenciamento de uso do programa de computador ConsigFácil – Sistema Eletrônico, via internet, de reserva de margem e controle de consignações, com desconto em folha de pagamento, e outras avenças, de propriedade do **COMODANTE** para uso no âmbito da **Prefeitura Municipal de Lagoa Seca/PB**.

1.2 O programa de computador cujo licenciamento de uso constitui o bem objeto do presente comodato tem por objetivo possibilitar o controle efetivo da realização de descontos em folha de pagamento dos servidores da **Prefeitura de Lagoa Seca/PB**.



CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1 A vigência deste comodato CONTRATO vigorará por 48 (quarenta e oito meses) e terá eficácia a partir da assinatura, podendo ser prorrogado a critério das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA INFRAESTRUTURA E MANUTENÇÃO

3.1 Durante o período de vigência do presente instrumento, o **COMODANTE** será responsável pela hospedagem, bem como pelos custos e despesas relativas à instalação e manutenção do programa de computador cujo licenciamento de uso constitui o objeto do presente comodato.

3.2 O **COMODANTE** se obriga a guardar sigilo sobre os dados registrados no Sistema ConsigFácil, relativos aos servidores do **COMODATÁRIO**.

CLÁUSULA QUARTA – DO LICENCIAMENTO DO USO DO SISTEMA

4.1 O **COMODATÁRIO** não poderá, em hipótese alguma, ceder, emprestar ou dar em sub-comodato no todo ou em parte, o programa do computador objeto do presente instrumento.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO COMODATÁRIO

5. São obrigações do **COMODATÁRIO**:

5.1 Efetuar a gestão das consignatárias (credenciamentos e regulação) e das consignações dos funcionários por meio do uso do Sistema ConsigFácil;

5.2 Manter os dados cadastrais do Sistema ConsigFácil, das empresas, das consignatárias, usuários e respectivos perfis de acesso, bem como de margens consignáveis;

5.3 Compartilhar, para a operação do Sistema ConsigFácil, os dados dos servidores indicados no Anexo A no layout proposto ou em layout de arquivo acordado entre as equipes técnicas das partes;

5.4 Executar rotinas periódicas de integração entre o Sistema ConsigFácil e o Sistema de Folha de Pagamento do **COMODATÁRIO** conforme treinamento a ser realizado e em datas acordadas entre as equipes técnicas das partes;

5.5 Alimentar o Sistema **CONSIGFÁCIL** com todas as informações necessárias para a sua devida utilização, tais como o cadastro de:

- a. Empresas Consignatárias;
- b. Órgãos / Secretarias;
- c. Matrículas e margens de servidores;
- d. Contratos existentes;



5.6 Responsabilizar-se por utilizar o Sistema ConsigFácil, em consonância com as especificações técnicas, funcionalidades e operação do programa de computador, com estrita observância as disposições legais e aos bons costumes;

5.7 Observar rigorosamente as normas relativas a segurança do programa de computador, ao seu escopo de utilização e aos procedimentos que devem ser adotados caso ocorram necessidades de alterações no mesmo;

5.8 Promover, sempre que julgar necessário, a fiscalização documental e digital relativa ao presente comodato;

5.9 O **COMODATÁRIO** se obriga a enviar a cada período de folha em prazo não superior a 5 dias após o pagamento dos funcionários, os arquivos de carga e retorno, contendo pelo menos as informações contidas no Anexo A, em formato texto e layout pré-definido entre as partes;

5.10 O **COMODATÁRIO** declara submeter-se às normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, especificamente, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992) e a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos e se compromete a cumpri-las, fielmente, por si e por seus servidores e colaboradores, bem como exigir o seu cumprimento pelos terceiros a serviço da Administração Pública atuantes junto ao Órgão.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO COMODANTE

6.1 São obrigações do **COMODANTE**:

- a) Garantir a **disponibilidade** do Sistema CONSIGFÁCIL;
- b) Garantir a **integridade** e **confidencialidade** dos dados armazenados. Garantir igualmente a impossibilidade de uso das informações para outros propósitos não previstos no presente comodato;
- c) Manter os dados e as informações armazenadas em **segurança**, bem como a manter cópias de segurança (*backup*) e um plano de contingência de modo que a continuidade da prestação do serviço não seja prejudicada em caso de eventuais sinistros;
- d) Disponibilizar versões atualizadas do sistema CONSIGFÁCIL, cujas implantações deverão ser programadas em conjunto com o **COMODATÁRIO**;
- e) Manter o **COMODATÁRIO** informado de qualquer alteração de rotinas do sistema CONSIGFÁCIL;
- f) Manter o **COMODATÁRIO** informado de eventuais problemas no sítio da Internet que possam causar interrupção do uso do sistema CONSIGFÁCIL;
- g) Informar ao **COMODATÁRIO**, com antecedência, eventual manutenção do sistema CONSIGFÁCIL ou no Sítio da Internet onde está hospedado;
- h) Disponibilizar no CONSIGFÁCIL as margens consignáveis dos servidores, mediante pesquisa, segundo critérios definidos pelo **COMODATÁRIO**;
- i) É assegurado ao **COMODATÁRIO** o direito de realizar auditoria no **COMODANTE** a qualquer tempo, desde que previamente agendado e com parâmetros previamente acordados com o **COMODANTE** de forma a atestar o



cumprimento da totalidade das obrigações previstas neste termo, seus anexos e aditivos;

- j) Promover os treinamentos dos usuários indicados pelo **COMODATÁRIO**;
- k) Fornecer suporte ao **COMODATÁRIO** na utilização do sistema CONSIGFÁCIL em horário comercial, nos dias úteis das 08:00 às 18:00, horário local;

6.2 Acordo de Nível de Serviço:

- a) O prazo para atendimento às solicitações realizadas pelo **COMODATÁRIO** será, via de regra, de 4 (quatro) horas, nunca devendo exceder 48 (quarenta e oito) horas quando este não envolva mudanças estruturais no sistema informatizado ou de estrutura física;
- b) No caso de mudanças estruturais no sistema informatizado ou de estrutura física deverá ser obedecido um cronograma definido em conjunto entre as partes, sendo o prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias para solução.

6.3 Fornecer tempestivamente as informações a serem lançadas na folha de pagamento do **COMODATÁRIO**, em cronograma preestabelecido entre as partes;

6.4 Manter uma infraestrutura adequada com certificado digital para garantir a segurança e integridade dos dados no *datacenter* em que será instalado o CONSIGFÁCIL;

6.5 Disponibilizar uma cópia de segurança dos dados contidos no sistema CONSIGFÁCIL quando requerido;

6.6 Implementar sugestões e solicitações de alteração do sistema CONSIGFÁCIL, previamente aprovadas entre as partes, visando atender às exigências de segurança, confiabilidade e agilidade pretendidas pelo **COMODATÁRIO**;

6.7 Providenciar a correção de falhas de segurança identificadas nos sistemas ou nos equipamentos, tão logo sejam descobertas;

6.8 Obedecer criteriosamente o cronograma estabelecido pelo **COMODATÁRIO**, visando não gerar atrasos no processo de geração da folha de pagamento;

6.9 Garantir a integridade e fidelidade das informações geradas para a folha de pagamento advindas de seu sistema informatizado;

6.10 Orientar, prestar consultoria, prevenir e solucionar possíveis fraudes, administrar e dar orientações em processos administrativos e/ou judiciais que tenham sua origem nas consignações em folha, bem como manter o **COMODATÁRIO** permanentemente informado;

6.11 Gerar logs de consulta e modificação dos dados pertencentes ao **COMODATÁRIO**, retendo-os durante toda a relação contratual;

6.12 Garantir a integridade dos logs, por meio de controles que minimizem o risco de modificação indevida ou acidental;

6.13 Entregar ao **COMODATÁRIO** cópias em mídias de todo e qualquer log armazenado ao final do comodato ou a qualquer tempo, mediante solicitação;

6.14 Controlar as transações dos usuários, com o registro de todas as operações efetuadas;

6.15 Implementar controles que minimizem o risco de repúdio de transações pelos usuários do sistema;

6.16 Implementar controles de acesso dos usuários, incluindo a previsão de bloqueio automático do usuário após determinado número de tentativas de login mal sucedidas



ou após dias de inatividade, bloqueio na utilização de senhas repetidas, teste de força das senhas geradas e bloqueio de acesso simultâneo de mesmo usuário ao sistema;

6.17 Garantir que as consultas a margem consignável de clientes sejam restritas aos interessados em consignar;

6.18 Antes do início da operação do sistema CONSIGFÁCIL:

- a. Revisar em conjunto com o **COMODATÁRIO** a consistência de todas as informações a serem compartilhadas, bem como o layout de arquivos necessários ao perfeito funcionamento do sistema CONSIGFÁCIL conforme Anexo A;
- b. Detalhar o procedimento de envio e recebimento de informações sobre as averbações, bem como de seus logs;
- c. Detalhar, em parceria com o **COMODATÁRIO**, as informações a serem armazenadas em logs, permitindo a identificação unívoca do evento, quando e onde ocorreu, além dos registros e usuários envolvidos;

6.19 Ao final do presente comodato:

- a. Entregar ao **COMODATÁRIO** todas as informações mantidas no sistema CONSIGFÁCIL, de forma que seja possível recuperar as informações das consignações já realizadas;
- b. Entregar ao **COMODATÁRIO** todos os registros de *logs* de transações ocorridas durante a vigência deste instrumento;
- c. Remover todos os dados do **COMODATÁRIO** de seu *datacenter* de forma a diminuir os riscos de acessos indevidos e vazamento de informações.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS RESPONSABILIDADES DO COMODATÁRIO E DO COMODANTE

7.1 A integração entre o sistema de folha de pagamento do **COMODATÁRIO** e o sistema CONSIGFÁCIL do **COMODANTE**, será realizada mediante troca de arquivos em formato texto, com estrutura de dados a ser negociada entre as partes;

7.2 Os arquivos de dados necessários à carga inicial do sistema CONSIGFÁCIL, bem como os arquivos de movimento e retorno, necessários ao pleno funcionamento do mesmo, serão trocados por meio de um ambiente específico no sistema de consignações;

7.3 O **COMODANTE** será responsável pela segurança, criptografia e captura dos dados para ele destinados, antes da transmissão para o seu *datacenter*, onde os dados serão processados. Da mesma forma, o **COMODANTE** deverá criptografar os arquivos de retorno antes da transmissão para o **COMODATÁRIO**, também por meio do sistema;

7.4 O prazo para o descarte das informações no Sistema CONSIGFÁCIL deverá ser de 90 (noventa) dias, contados da rescisão deste comodato. Antes do descarte, todas as informações do sistema CONSIGFÁCIL deverão ser enviadas para a carga e conferência no módulo Consignações do Sistema de Folha do **COMODATÁRIO**.

CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO DE ENTREGA DO SISTEMA



8.1 O Sistema será liberado em até 10 dias úteis contados a partir do correto recebimento dos arquivos de dados conforme especificado no Anexo A.

CLÁUSULA NONA – DA PROPRIEDADE INTELECTUAL

9.1 A COMODANTE garante, por si, por seus empregados, prepostos, diretores, conselheiros, subcontratados, que o objeto deste instrumento não infringe quaisquer direitos de propriedade intelectual de terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

10.1 É permitida a rescisão do contrato nos termos do art. 581 do Código Civil, bem como em caso de descumprimento pelo COMODATÁRIO de qualquer de suas cláusulas ou condições, após ser concedida, por escrito, oportunidade de solução dentro do prazo de 30 (trinta) dias da data da respectiva notificação;

10.2 O contrato poderá ainda ser rescindido em decorrência das hipóteses previstas nos artigos 77 a 79 da Lei n.º 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXCLUSIVIDADE

11.1 O CONSIGFÁCIL, é de exclusividade e inteira propriedade do COMODANTE, não sendo permitido o uso, cópia, reprodução e transferência à terceiros deste e da mídia e materiais impressos que o acompanham, sem a devida autorização da COMODANTE, sob pena de responsabilidade da COMODATÁRIA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RELAÇÃO TRABALHISTA

12.1 O presente comodato não enseja a criação de qualquer vínculo trabalhista entre o COMODATÁRIO e o COMODANTE, nem envolve custo financeiro.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1 As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da cidade de Esperança/PB, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea “d”, da Constituição Federal.

Lagoa Seca/PB, 10 de julho de 2020.



Fábio Ramalho da Silva

Fábio Ramalho da Silva
Prefeito

Otávio Abrantes de Sá Ney

OTÁVIO ABRANTES DE SÁ NEY
Diretor Comercial da Fácil Soluções

 Cartório Azevedo Bastos

Testemunhas:

Juliana Inácio Sanches

Juliana Inácio Sanches
Assistente Comercial
CPF: 098.459.527-98

Adriano Figueiredo Patrício

Nome: Nome: *Adriano Figueiredo Patrício*
CPF: CPF: *001.876.564-10*

